

21 SET 1989

A força do Senado

JORNAL DO BRASIL

Luiz Orlando Carneiro *

A reação do Senado às modificações feitas pela Câmara à lei regulamentando as próximas eleições presidenciais merece um destaque especial não apenas por ter a Câmara Alta entrado rapidamente em sintonia com a opinião pública, que tachou de casuísticas as mudanças das regras do jogo propostas pelos deputados a apenas 60 dias do pleito.



A tentativa solerte de deputados cujos candidatos não vão lá muito bem nas pesquisas de impor limites aos noticiosos das emissoras de rádio e televisão, fazendo vista grossa ao princípio constitucional da plena liberdade de informação jornalística, mereceu repúdio imediato de um expressivo número de senadores.

Na Câmara, como se viu na semana passada, a matéria foi aprovada por 239 a 36 votos. Ou seja, apenas 12% dos deputados presentes reagiram ou ao casuismo ou à inconstitucionalidade das modificações propostas. Anteontem, 26 senadores (um terço mais um do Senado) negaram urgência à tramitação do projeto de lei oriundo da Câmara, passando-lhe atestado de óbito.

O episódio é também relevante

porque serve para sublinhar o importante papel constitucional e histórico de câmara revisora que o Senado tem, e que não vinha sendo exercido com nitidez, em virtude da avalanche das medidas provisórias do Executivo, que soterraram o Congresso no fim do ano passado e no primeiro semestre deste ano.

Não é por acaso que a tradição constitucional brasileira exige que os senadores sejam mais idosos do que os deputados (mínimo de 35 anos para o Senado, 21 anos para a Câmara). O entendimento, ainda que convencional ou simbólico, é o de que a sabedoria e a prudência crescem com a idade, muito embora La Rochefoucauld tenha notado que "os velhos malucos são mais malucos do que os jovens".

De todo o jeito, o Senado acaba de lembrar que tem o poder de cozinhar em fogo brando ou de rejeitar qualquer projeto de lei aprovado pela Câmara; ainda que por maioria expressiva. No caso de rejeição, o projeto de lei é simplesmente arquivado. E mais ainda: a matéria constante de projeto de lei rejeitado somente pode constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta da Câmara ou do Senado.

O próximo governo, qualquer que seja, dificilmente terá uma maioria confortável na atual Câmara, com a qual, aliás, não vai coexistir mais do que nove meses. Menos dispersivo e menos imprevisível do que a Câmara, o Senado não poderá ser depreciado pelo futuro

presidente como aliado ou dique aos arruobos dos deputados. Mesmo porque é mais fácil negociar com um corpo formado por 75 membros do que com uma Câmara de 500 deputados.

Os candidatos ao Palácio do Planalto devem também ter em mente que, dos atuais senadores, 50 permanecerão em Brasília, até 1994, já que o Senado será renovado em apenas um terço nas eleições do próximo ano.

Dos 26 senadores responsáveis diretos pelo torpedeamento do projeto de lei eleitoral da Câmara, a metade tem ainda cinco anos de mandato. Dois dos candidatos à presidência, Mário Covas e Afonso Camargo, têm mandato garantido até 1994, assim como outras figuras de expressão na Casa, entre os quais Jarbas Passarinho (PSD), Nelson Carneiro e Humberto Lucena (PMDB); José Richa e Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Hugo Napoleão (PFL).

Não há dúvida de que o presidente a ser eleito em novembro (ou dezembro) terá de empenhar parte do capital político obtido nas urnas para conquistar uma parcela significativa das 25 cadeiras que vagam no Senado, no primeiro ano de seu mandato, das quais sete do PMDB (Alagoas, Amazonas, Bahia, Mato Grosso do Sul, Paraná, São Paulo e Sergipe) e sete do PFL (Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia e Santa Catarina).

* Diretor regional do JORNAL DO BRASIL em Brasília